



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 18/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE ENSINO PARA SEREM DESENVOLVIDOS NO CAMPUS CUIABÁ - CEL.
OCTAYDE JORGE DA SILVA.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 727 de 19/04/2021, publicado no D.O.U. em 20/04/2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a Lei 11.788 de 25/09/2008, torna público o processo seletivo de Projetos de Ensino, a serem desenvolvidos no âmbito do Campus Cuiabá e executados nos termos da Portaria 480/2019 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta a elaboração, registro, acompanhamento, avaliação e certificação dos Projetos de Ensino no âmbito do IFMT - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, nos termos da Resolução CONSUP Nº 59/2018, e considerando o Projeto Agenda IF 2030 – O Campus Cuiabá na comunidade que visa estimular no campus a integração com a Baixada Cuiabana, de modo a oferecer soluções para questões e problemas locais ao mesmo tempo em que oferece a seus discentes uma aprendizagem humanizada, preocupada com a localidade, proativa em busca de soluções e aliada de práticas sustentáveis e de preservação do meio ambiente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar 15 (quinze) Projetos de Ensino, selecionados dentre as seguintes modalidades ofertadas neste Campus: Ensino Técnico Integrado ao Nível Médio, Técnico Subsequente e de Graduação, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Os Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares que tenham por objetivo promover o aprofundamento e/ou melhoramento do processo de ensino e de aprendizagem e a ampliação das possibilidades de permanência e êxito dos estudantes de cursos técnicos integrados ao nível médio, subsequente e de graduação.

1.3. O Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, por meio da Diretoria de Ensino, tem incentivado os servidores que atuam diretamente com atividades de ensino a implementarem atividades dessa natureza, com previsão de concessão de bolsa para estudantes e de pagamento de auxílio financeiro para aquisição de material de consumo, nos termos deste Edital de Seleção.

1.4. Os Projetos de Ensino devem ter por objetivo:

- I. Promover a Integração Curricular;
- II. Incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- III. Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- IV. Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;
- V. Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos;
- VI. Ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFMT;
- VII. Oportunizar aos discentes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos, por meio da contribuição e interação com seus pares;
- VIII. Envolver, prioritariamente, como bolsista, estudantes oriundos de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulneráveis.

1.5. Os projetos de Ensino submetidos devem contemplar pelo menos uma das seguintes atividades educativas:

- I. Projetos Integradores e/ou Práticas Profissionais Integradas
- II. Projetos de Ensino articulados à pesquisa e/ou à extensão.
- III. Educação Inclusiva (adaptação curricular; material adaptado; inclusão; etc.);
- IV. Projetos para Recuperação da Aprendizagem, em áreas específicas;
- V. Troca de conhecimento entre os estudantes;
- VI. Outras práticas inovadoras de ensino.

1.6. Todas as atividades educativas sugeridas no item 1.5 deverão ser desenvolvidas mediante projetos interdisciplinares; transdisciplinares e/ou integradores, envolvendo, prioritariamente, mais de uma área do conhecimento, turmas e cursos.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIO FINANCEIRO

2.1. O presente Edital prevê um investimento de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) distribuídos em:

I. Taxa de Bancada: No valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para cada projeto de ensino selecionado, para compra exclusiva de material de consumo, não disponível no almoxarifado do Campus Cuiabá.

II. Monitor Bolsista: Cada projeto de ensino selecionado poderá inscrever até 02 (dois) estudantes monitores, selecionados mediante processo seletivo específico para esse fim, com bolsa remunerada no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando 06 (seis) parcelas mensais de bolsas para cada monitor bolsista.

2.2. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT – Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva para o exercício de 2023, no programa da Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) e ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2023 nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, em despesas de taxa de bancada (ND 33.90.20-02) e auxílio (bolsa) estudantil (ND 33.90.18-04).

2.3. O total financeiro destinado a cada projeto de ensino selecionado será R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para custeio da taxa de bancada e pagamento de bolsas destinadas aos monitores bolsistas, conforme quadro abaixo:

Categoria	Valor da parcela para cada projeto	Qtde. de parcelas para cada projeto	Valor total para cada projeto	Qtde. total de projetos	Valor total para investimento
Taxa de Bancada	4.800,00	1x	4.800,00	15	72.000,00
Monitor Bolsista 1	300,00	6x	1.800,00	15	27.000,00
Monitor Bolsista 2	300,00	6x	1.800,00	15	27.000,00
Total	5.400,00	—	8.400,00	15	126.000,00

2.4. O quantitativo de 15 (quinze) Projetos de Ensino previsto neste Edital será distribuído entre os departamentos de cursos e de áreas deste Campus, conforme abaixo discriminado:

Departamentos	Quantitativo de Projetos
Departamento de Área de Base Comum - DABC	3
Departamento de Computação - DCOM	3
Departamento de Engenharia Elétrica e Automação - DEEA	3
Departamento de Gestão e Hospitalidade - DGH	3
Departamento de Infraestrutura - DINFRA	3

2.5. As orientações para o uso dos recursos destinados à taxa de bancada, para aquisição de materiais de consumo estão contidas na legislação vigente e podem ser consultadas também na Diretoria de Ensino.

2.6. No projeto de ensino deverá constar uma planilha orçamentária, contendo a descrição detalhada das despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme modelo de projeto disponibilizado no Anexo II deste Edital.

Parágrafo único: Os itens que não forem classificados como custeio serão excluídos da planilha orçamentária, após a análise do relatório final.

2.7. O saldo não utilizado, recebido a título de Taxa de Bancada, deverá ser devolvido ao IFMT por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo estipulado no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

2.8. Os projetos terão vigência de 06 (seis) meses, com início em junho de 2023 e término em novembro de 2023.

2.9. A execução do projeto de ensino selecionado neste Edital somente iniciará suas atividades após a entrega do Termo de Anuência a Diretoria de Ensino do Campus, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelos coordenadores dos projetos selecionados.

3. DOS PARTICIPANTES DA SELEÇÃO

3.1. Qualquer docente ou técnico administrativo, lotado neste Campus Cuiabá, poderá submeter projeto de ensino, nos termos deste edital.

3.2. Cada projeto deverá obrigatoriamente prever as seguintes categorias de participação:

I. 01 (um) servidor Coordenador;

II. 02 (dois) estudantes Monitores Bolsistas.

3.3. É facultada a participação de até 02 (dois) servidores-colaboradores e até 02 (dois) estudantes monitores voluntários em cada projeto.

3.4. Docentes substitutos podem participar do Projeto, mas não podem ser coordenadores.

3.5. Somente poderão participar de projetos de ensino servidores e estudantes que não tenham pendências em outros projetos de ensino, de pesquisa e de extensão. A comissão consultará possíveis pendências no âmbito da Extensão e da Pesquisa.

3.6. A carga horária dos estudantes monitores bolsistas, a ser destinada ao desenvolvimento do projeto de ensino, será de 12 (doze) horas semanais.

3.7. Para fins de registro de carga horária docente no Registro de Atividade Docente - RAD, conforme Resolução CONSUP nº 059, de 10 de dezembro de 2018 e Resolução CONSUP nº 052, de 17 de dezembro de 2019, o projeto somente será registrado a partir da data de entrega do Termo de Anuência junto a Diretoria de Ensino.

3.8. Servidores que se afastarem no período de execução do projeto deverão comunicar afastamento da função de coordenador do projeto, indicando novo coordenador e podendo compor a equipe de execução.

4. DA SELEÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

4.1. O período para inscrição neste processo seletivo será de 15/05/2023 a 26/05/2023 e deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, mediante o preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/g26ccYJZdCEccr5h6> informando os dados abaixo citados e anexando o projeto de ensino.

I. Dados do Coordenador do Projeto: nome; matrícula; área de atuação; titulação;

II. Título do Projeto de Ensino.

4.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/g26ccYJZdCEccr5h6> o coordenador do projeto deverá anexar o projeto a ser submetido, em arquivo único, no formato PDF, em campo específico do formulário.

4.3. Será designada uma Comissão específica, destinada à condução dos trabalhos deste processo seletivo de Projetos de Ensino, mediante Portaria emitida pela Direção Geral deste Campus. Parágrafo único - Os servidores que compõem a comissão de avaliação não poderão submeter projeto de ensino neste Edital, bem como servidores lotados sob as chefias imediatas das Gerências de Ensino ou Coordenação Geral de Ensino.

4.4. Os critérios para análise dos projetos inscritos estão dispostos na tabela abaixo, podendo cada projeto atingir o máximo de 100 (cem) pontos:

Nº.	CrITÉRIOS de Avaliação	Pontuação máxima
1	Alinhamento dos objetivos do projeto submetido aos propostos nos itens 1.4; 1.5 e 1.6 deste Edital	10
2	Justificativa para a realização do projeto	10
3	Quantidade de áreas do conhecimento integradas no projeto	20
4	Quantidade de turmas integradas no projeto	20
5	Quantidade de cursos integrados no projeto	20

6	Contribuição para a permanência e êxito dos estudantes no Campus Cuiabá	10
7	Impactos e contribuições esperadas para a melhoria das práticas de ensino no Campus	10
TOTAL		100

4.5. Os projetos de ensino inscritos serão classificados em ordem decrescente pela pontuação final obtida, considerando o total de pontos atribuídos pela comissão de seleção, podendo cada projeto atingir o máximo de 100 (cem) pontos.

4.6. Na avaliação dos itens 1 e 2, do quadro acima, serão considerados o nível de alinhamento das propostas constantes nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital.

4.7. Na avaliação dos itens 3, 4 e 5, do quadro acima, serão considerados os seguintes critérios:

I. Quantidade de áreas do conhecimento integradas no projeto: de 2 a 4 áreas do conhecimento integradas no projeto a pontuação será 10 pontos; de 5 a 6 áreas do conhecimento integradas no projeto a pontuação será 15 pontos; e, acima de 6 áreas do conhecimento integradas no projeto a pontuação será 20 pontos;

II. Quantidade de turmas integradas no projeto: de 2 a 4 turmas integradas no projeto a pontuação será 10 pontos; de 5 a 6 turmas integradas no projeto a pontuação será 15 pontos; e, acima de 6 turmas integradas no projeto a pontuação será 20 pontos;

III. Quantidade de cursos integrados no projeto: até 02 cursos integrados no projeto a pontuação será 10 pontos; de 03 ou mais cursos integrados no projeto a pontuação será 10 pontos.

4.8. Na avaliação do item 6, do quadro acima, serão consideradas, prioritariamente, ações de acompanhamento e suporte ao ensino, que têm como propósito desenvolver ações voltadas ao atendimento do estudante com baixo desempenho acadêmico, com necessidades educacionais específicas ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a conclusão do curso.

4.9. Na avaliação do item 7, serão consideradas ações que resultem na contribuição para melhorias do ensino do Campus.

4.10. Serão contemplados os projetos mais bem pontuados em cada departamento de curso e no departamento de base comum, conforme distribuição prevista no item 2.3 deste Edital, para recebimento de bolsas e auxílio financeiro.

4.11. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Maior pontuação obtida no critério 5 de avaliação;

II. Maior pontuação obtida no critério 3 de avaliação;

III. Maior pontuação obtida no critério 2 de avaliação.

5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. O Resultado preliminar e final desta seleção serão divulgados no portal do IFMT, conforme Cronograma da seleção, constante no Anexo I deste Edital.

5.2. Poderá ser impetrado recurso a este Edital, com argumento devidamente fundamentado, através do e-mail ensino.cba@ifmt.edu.br, no período disposto no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.3. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável por este processo seletivo e a resposta ao recurso será encaminhada no e-mail do impetrante.

6. DOS REQUISITOS DOS PARTICIPANTES

6.1. O Coordenador do Projeto deverá:

I. Ser servidor no IFMT - Campus Cuiabá (docente ou técnico administrativo);

II. Apresentar Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos deste edital;

III. Caso queira, selecionar e indicar participante servidor-colaborador, participante estudante colaborador voluntário, com perfis adequados e compatíveis com as atividades previstas no Plano de Atividade;

IV. Acompanhar e zelar pelo desenvolvimento do projeto de ensino em sua integridade;

- V. Orientar e acompanhar os participantes no desenvolvimento dos planos de atividades;
- VI. Comunicar à Diretoria de Ensino a necessidade de ajuste ao projeto inicial;
- VII. Comunicar à Diretoria de Ensino, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto;
- VIII. Incluir os nomes dos participantes em publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares, derivados do projeto;
- IX. Solicitar dos participantes relatório parcial e/ou final das atividades previstas e realizadas;
- X. Apresentar relatórios parciais, quando solicitado;
- XI. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Projeto por meio de Relatório Final, ao término do projeto;
- XII. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 02 (duas) horas de dedicação semanais.

6.2. O Servidor Colaborador voluntário deverá:

- I. Ser servidor no IFMT - Campus Cuiabá (docente ou técnico administrativo);
- II. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 02 (duas) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do coordenador do projeto;
- III. Apresentar relatórios parciais das ações sob sua responsabilidade, quando solicitado.

6.3. O Estudante Bolsista deverá:

- I. Estar regularmente matriculado em cursos técnicos integrados ao Nível Médio; Técnicos Subsequentes ou de Graduação do Campus Cuiabá;
- II. Cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais;
- III. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Atividades por meio de Relatório Final, ao término do período previsto para desenvolvimento do projeto, conforme Anexo VII;
- IV. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de 12 (doze) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do coordenador do projeto.

6.4. O Estudante Colaborador voluntário deverá:

- I. estar regularmente matriculado em cursos técnicos integrados ao Nível Médio; Técnicos Subsequentes ou de Graduação do Campus Cuiabá;
- II. desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 04 (quatro) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do coordenador do projeto.

7. DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO

- 7.1. Durante o período previsto para execução dos projetos de ensino, compete ao coordenador do projeto zelar pelo desenvolvimento do projeto em sua integridade.
- 7.2. Caso ajustes sejam necessários ao projeto aprovado, esses devem ser submetidos à Diretoria de Ensino para análise e emissão de parecer, antes da realização do ajuste.
- 7.3. A Diretoria de Ensino fará o acompanhamento das ações previstas no projeto.

8. DO RELATÓRIO FINAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O Relatório Final, de responsabilidade do Coordenador do Projeto de Ensino, deve ser enviado à Diretoria de Ensino através do e-mail ensino.cba@ifmt.edu.br, no prazo estabelecido no Cronograma deste edital, apresentando seus resultados e estabelecendo um paralelo com os objetivos propostos e as bases que justificam sua realização, atendendo as seguintes orientações:

- I. Assunto do e-mail: Relatório de Projeto de Ensino - Edital nº _____/2023;

II. Corpo do e-mail: título do projeto; nome completo do coordenador do projeto;

III. Em anexo ao e-mail: Relatório Final e Prestação de Contas, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital, em arquivo PDF, de extensão única.

8.2. O Relatório Final deverá conter:

I. Relatório Final do Coordenador do Projeto de Ensino (Anexo VIII);

II. Relatório final do estudante bolsista do projeto de ensino (Anexo IX).

III. Prestação de Contas (constante no Anexo VIII).

8.4. A prestação de contas do auxílio financeiro, Taxa de Bancada, deverá estar explicitada no relatório final do projeto, acompanhado dos comprovantes fiscais, conforme previsão do cronograma.

8.5. A prestação de contas deve ser anexada ao Relatório Final e ser constituída por:

I. Balancete financeiro;

II. Demonstrativo de despesas;

III. Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);

IV. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

8.6. A análise do Relatório Final e da Prestação de Contas será realizada por comissão especificamente designada para esse fim, mediante emissão de Portaria pela Direção Geral do Campus.

8.7. A não prestação de contas em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital implicará em sanções previstas na legislação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as informações serão disponibilizadas na página da instituição na internet, cba.ifmt.edu.br, nas formas de anexos, avisos oficiais ou outros, constituem normas que complementam este Edital.

9.2. O presente Edital pode ser cancelado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes legais ou relevantes assim determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações ao IFMT – Campus Cuiabá, tampouco aos membros de projeto.

9.3. A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo proponente das obrigações previstas neste Edital.

9.4. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

9.5. As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser justificadas e apresentadas pelos coordenadores dos projetos, por escrito, até o dia 5 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição deverá ser encaminhada a documentação do estudante que irá substituir o bolsista, relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído, assim como o plano de trabalho e termo de compromisso do(a) novo(a) bolsista.

9.6. Toda e qualquer alteração no desenvolvimento do projeto, bem como interrupção ou cancelamento das atividades, deverão ser comunicadas imediatamente, de modo formal, pelo Coordenador do Projeto, à Diretoria de Ensino, juntamente com a respectiva justificativa.

9.7. A Diretoria de Ensino do IFMT - Campus Cuiabá, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

9.8. A não apresentação do relatório de prestação de contas e de atividades no prazo definido neste Edital implicará na inviabilidade de participação em futuros editais de fomento do IFMT - Campus Cuiabá.

9.9. A coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades desenvolvidas na execução do projeto selecionado.

9.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Responsável por esta seleção e/ou pela Diretoria de Ensino.

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cel. Octayde Jorge da Silva

Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	15/05/2023
Período de inscrições	15/05/2023 a 26/05/2023
Divulgação das inscrições homologadas	Até 29/05/2023
Recurso contra a homologação das inscrições	30/05/2023 e 31/05/2023
Resultado dos Recursos submetidos	Até 05/06/2023
Período de análise das inscrições/projetos homologados	06/06/2023 a 12/06/2023
Resultado Preliminar	13/06/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar	16/06/2023 e 17/06/2023
Homologação do Resultado Final	19/06/2023
Período de execução do projeto	22/06/2023 a 21/11/2023
Prazo final para devolução dos recursos não utilizados	28/11/2023
Prazo final para envio do relatório final e prestação de contas	05/12/2023

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENSINO

O roteiro para elaboração do Projeto de Ensino segue o disposto na Portaria IFMT/CAMPUS CUIABÁ nº 480/2019, que regulamenta a elaboração, execução e avaliação de Projetos de Ensino no âmbito do Campus Cuiabá.

O Roteiro para elaboração do Projeto de Ensino está disponível no link:
https://drive.google.com/file/d/1qcyPdLQ1sSulPf0-6z1qtDxx9j_-gDg/view

ANEXO III

TERMO DE ANUÊNCIA DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

<p>Eu, _____, servidor/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, ocupante do cargo de _____, Matrícula nº _____</p>
<p>lotado/a no setor _____ CPF nº _____</p>
<p>DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência dos requisitos e compromissos da coordenação do projeto, constantes no Edital nº ____/2023 e seus anexos, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do/a Coordenador/a _____ do Projeto _____ intitulado _____</p>
<p>_____ e comprometo-me a: 1 - Cumprir integralmente a atividade proposta no Projeto; 2 - Cumprir integralmente o Plano de Atividades do/a Coordenador/a do Projeto; 3 - Utilizar os recursos disponibilizados para o projeto de acordo com as orientações estabelecidas e previsão orçamentária constante no projeto; 4 - Orientar e acompanhar todas as atividades atribuídas aos participantes servidores e participantes estudantes de acordo com o Plano de Atividades de cada um; 5 - Apresentar relatório final com prestação de contas nos prazos estabelecidos e conforme orientações do Edital e seus anexos. Estou ciente de que a não execução do projeto conforme proposto e aprovado ou uso indevido dos recursos implica em devolução dos recursos disponibilizados ao IFMT, conforme a legislação em vigor</p>
<p>Cuiabá/MT, ____/____/2023.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto</p>

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) SERVIDOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

Eu, _____, servidor/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, ocupante do cargo de _____, Matrícula nº _____,

CPF nº _____, lotado/a no setor _____,

DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência dos compromissos e atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do/a Servidor/a Voluntário/a do Projeto intitulado _____

_____ e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do/a coordenador/a do projeto selecionado.

Cuiabá/MT, _____ / _____ /2023.

Assinatura do(a) Servidor(a) Colaborador(a) Voluntário(a)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA E DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

Eu, _____, estudante regularmente matriculado/a no Curso _____, CPF nº _____. DECLARO ter ciência dos requisitos e compromissos do Estudante Bolsista ou do/a Estudante Voluntário/a, constantes no Edital nº ____/2023, bem como das atividades sob minha responsabilidade, delimitadas no Plano de Atividades do Estudante Bolsista ou do Estudante Voluntário, do Projeto intitulado _____

_____ e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) do Projeto selecionado. DECLARO ainda estar ciente de que, caso não cumpra as atividades a mim atribuídas no Plano de Atividades, serei desvinculado do projeto e terei que restituir ao IFMT, caso tenha recebido as bolsas.

Cuiabá/MT, ____/____/2023.

Assinatura do(a) Estudante Bolsista ou do(a) Estudante Voluntário(a)

Assinatura do responsável legal do(a) estudante (quando o estudante for menor de 18 anos)

ANEXO VI

PLANO DE ATIVIDADES DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO E DO(A) SERVIDOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

PLANO DE ATIVIDADES	
Condição de Participação: () Coordenador(a) do Projeto () Servidor(a) colaborador(a) voluntário(a)	
1. Identificação	
Nome completo: 	
Título do Projeto: 	
2. Apresentação: *Fazer uma breve introdução, articulando os objetivos do Projeto com o Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo(a) Coordenador(a) e Colaborador(es)*.	
3. Objetivos das atividades do(a) coordenador(a) ou do servidor(a) colaborador(a) voluntário(a): 3.1. 3.2.	
4. Atividades a serem desenvolvidas pelo(a) coordenador(a) ou pelo servidor(a) colaborador(a) voluntário(a): 	
5. Acompanhamento e avaliação: *Somente o(a) Coordenador(a) do Projeto deve preencher essas informações:* (Descrever o processo de avaliação das atividades previstas no projeto e dos participantes – servidores, estudantes voluntários e/ou estudantes bolsistas ao longo do período de vigência da bolsa, apontando as metodologias e os instrumentos de avaliação utilizados, bem como a periodicidade de acompanhamento das atividades e carga horária semanal de atividades).	
Cuiabá/MT, ____/____/2023.	_____ Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto ou do Servidor(a) colaborador(a) voluntário(a)

ANEXO VII

PLANO DE ATIVIDADES DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA E DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

PLANO DE ATIVIDADES
Condição de Participação: () Estudante Bolsista () Estudante Voluntário(a)
1. Identificação
Nome completo do(a) estudante:
Título do Projeto:
2. Apresentação: (Fazer uma breve introdução, articulando os objetivos do Projeto ao Plano de Atividades).
3. Objetivos das atividades:
4. Atividades a serem desenvolvidas:
Cuiabá/MT, ____/____/2023. <hr/> <p style="text-align: center;">Assinatura do(a) Estudante</p>
Cuiabá/MT, ____/____/2023. <hr/> <p style="text-align: center;">Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto</p>

ANEXO VIII

RELATÓRIO FINAL DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO DE ENSINO

1. Dados do Projeto:

Título do Projeto:
Coordenador do Projeto:
Edital nº _____/2023

2. Equipe do Projeto:

Nome	Função	C.H. Semanal	C.H. Total

(A prestação de contas deve conter um texto introdutório com informações gerais sobre o investimento realizado e saldo devolvido, com detalhamento no balancete financeiro e a demonstrativo de despesas/pagamentos efetuados. Em anexo ao relatório devem constar os comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes) e Comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando for o caso).

3. Objetivos Atingidos:

4. Atividades Realizadas:

5. Alterações Ocorridas:

6. Dificuldades Surgidas:

7. Avaliação (conforme objetivos e metodologias propostos):

8. Resultados Alcançados:

9. Prestação de Contas:

10. Balancete Financeiro:

Item	Receitas	Despesas
Recursos do IFMT		
Recursos Próprios		
Valor devolvido		
TOTAL		

Observação: Obrigatoriamente os valores totais de Receitas e despesas deverão ser iguais.

10.1. Demonstrativo de Despesas/Pagamento Efetuado:

Item	Documentos		Descrição	Qte	Valor Un. (\$)	Valor Total (R\$)
	Nº	Data				

Cuiabá/MT, ____/____/2023.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

ANEXO IX

RELATÓRIO FINAL DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA E DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

Categoria:

() Estudante Bolsista

() Estudante Voluntário(a)

Nome completo do(a) estudante:

Título do Projeto:

Coordenador(a) do Projeto:

Período de Realização:

Carga Horária:

a) Semanal:

b) Total:

Local de Execução do Projeto:

Objetivo do Projeto:

Relato das Atividades Desenvolvidas:

Contribuições do Projeto para a formação do bolsista:

Resultados Alcançados:

Cuiabá/MT, ____/____/2023.

Assinatura do(a) Estudante

Parecer do Coordenador:

Cuiabá/MT, ____/____/2023.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

